



Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais



PROCESSO Nº 01253/2018

Abertura:

25/01/2018

ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Processo:

Solicitante: ASSOCIACAO COMUNITARIA VAZANTE

Código:

CCC/CPF: 02790714000176

RG:

Endereço: FAZENDA VAZANTE, n.º 38, 510-000, UNAÍ - MG

Telefone:

E-mail:

Origem: DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

REF. A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA DE REPASSE DE RECURSOS
DE CORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR

IBRAZIL DE BRUNO FARIA

DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 <i>Segon</i>	<i>25.01.18</i>	13	
02 <i>Exp</i>	<i>26.01.18</i>	14	
03 <i>PROCUR</i>	<i>26.03.18</i>	15	
04 <i>SC 604</i>		16	
05		17	
06		18	
07 <i>Exatidão: 2012</i>		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VAZANTE

CNPJ: 02.790.714/0001-76



Unai-MG, 11 de Janeiro de 2018.

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito de Unai-MG

Senhor Prefeito,

A entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VAZANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.790.714/0001-76, vem respeitosamente encaminhar a documentação necessária à celebração da Parceria de repasse de recursos decorrente de Emenda Parlamentar.

IDENTIFICAÇÃO

Emenda nº: 76

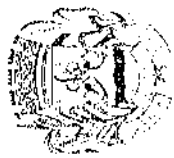
Valor: R\$: 8.068,04

Objeto do gasto: Auxílio à Associação Comunitária Vazante, a fim de que esta entidade possa equipar sua sede com a aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,


PEDRO BERTOLDO BRAGA
Associação Comunitária Vazante



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

EMENDA N.º 76

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	09	02	20	122	2750	0018	4.4.50.42.00	8.068,04	1236
Total										
Cancelamento Compensatório	02	04	01	99	999	9999	9999	9.9.99.99.99	8.068,04	188
Total										
Objeto do Gasto	Auxílio à Associação Comunitária Vazante, a fim de que esta entidade possa equipar sua sede com a aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente.									

EMENDA N.º 77

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	09	02	20	608	2750	0018	4.4.50.42.00	8.068,04	1237
Total										
Cancelamento Compensatório	02	04	01	99	999	9999	9999	9.9.99.99.99	8.068,04	188
Total										
Objeto do Gasto	Auxílio à Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Florestan Fernandes, a fim de que esta entidade possa adquirir equipamento de uso permanente (plantadeira).									



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VAZANTE

CNPJ: 02.790.714/0001-76



PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VAZANTE		
C.N.P.J.: 02.790.714/0001-76		
Endereço: P.A VAZANTE – ÁREA RURAL		
E-mail:		
Município: UNAÍ	U.F.: MG	C.E.P.: 38610-000
DDD/Tel. Fixo	DDD/Tel. Cel.: (38) 9.9956-3735	
Nome do Responsável: PEDRO BERTOLDO BRAGA		
C.P.F.: 523.752.506-72		
Endereço: Lote 59 – P.A VAZANTE		
Cargo: Presidente	Função: Representar os interesses da Associação.	
Conta Corrente:	Banco:	Agência:

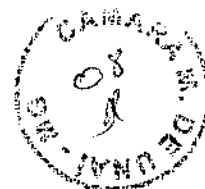
2. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE		
Nome do Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ		
C.N.P.J.: 18.125.161/0001-77		
Endereço: Praça JK s/n – Palácio Capim Branco		
Município: Unai	U.F.: MG	C.E.P.: 38.610-000
DDD/Tel. Fixo: 38 36 77 9610	DDD/Tel. Cel.	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO	
Título do Projeto/Atividade/Ação: PROJETO DE TRABALHO A SER DESENVOLVIDO PELA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VAZANTE.	
Período de Execução	
Início: Maio/2018	Término: Setembro/2018
Identificação do Objeto: Auxílio à Associação Comunitária Vazante, a fim de que esta entidade possa equipar sua sede com a aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente.	

4. JUSTIFICATIVA
A Associação Comunitária Vazante, localizada no Projeto de Assentamento Vazante, é uma entidade sem fins lucrativos, cujos associados tem se ocupado das ações que visam alcançar os objetivos propostos no Estatuto. Atualmente, tal instituição conta com aproximadamente 100 (cem) associados, sendo que estes participam ativamente das reuniões que são realizadas mensalmente. Ocorre, no entanto, que a Associação Comunitária Vazante não possui em seu acervo materiais de uso permanente que são indispensáveis para o andamento das atividades realizadas por tal entidade. Por este motivo, o recurso financeiro público, se aprovado, será utilizado para aquisição dos seguintes objetos: 01 FREEZER HORIZONTAL (será utilizado para armazenar águas, bebidas e alimentos). Atualmente, nos dias de reuniões, é utilizado o freezer que pertence à Igreja situada em tal região. Com a aquisição de tal equipamento, o mesmo ficará na sede da Associação à disposição para ser utilizado

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VAZANTE

CNPJ: 02.790.714/0001-76



nos dias de reuniões, palestras e outros eventos.

01 FOGÃO INDUSTRIAL (será utilizado para fazer refeições). Tal objeto será extremamente relevante visto que possibilitará que a Associação faça eventos com o escopo de vender almoço/jantares com o objetivo de angariar recursos para o desenvolvimento de outras atividades de tal entidade. Outrossim, o equipamento também será utilizado para fazer eventos de cunho social, onde serão oferecidos almoços gratuitos as famílias residentes no P.A Vazante.

81 CADEIRAS DE PLÁSTICO (serão utilizados em reuniões/eventos). Atualmente, durante as reuniões são utilizadas cadeiras que pertencem à Igreja. Adquirindo as cadeiras de plástico, as mesmas serão utilizadas nas reuniões e eventos promovidos pela Associação. Ademais, as cadeiras além de serem confortáveis, são fáceis de serem manuseadas.

10 MESAS DE PLÁSTICO (serão utilizadas em eventos/reuniões). Durante os eventos à serem promovidos pela Associação, as mesas possibilitarão que as famílias residentes no P.A em questão tenham à seu dispor um local confortável para utilizar com seus familiares e amigos.

Como se pôde notar, são equipamentos simples, mas que são extremamente relevantes para Associação Comunitária Vazante. Com a aquisição dos mesmos, será possível desenvolver inúmeros eventos. Sem dúvida alguma quem ganha são os associados e moradores do P.A Vazante!!

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Início	Término
			Unid.	Qtde.		
01ª	01	Aquisição do Freezer Horizontal. (Ficará na sede para armazenar água e alimentos da Associação).	01	01	Maio	Maio
02ª	01	Aquisição do Fogão Industrial. (utilizar em almoços/eventos da Associação).	01	01	Maio	Maio
03ª	01	Aquisição das cadeiras de plástico. (utilizar durante reuniões/eventos)	81	81	Junho	Junho
04ª	01	Aquisição das mesas de plástico. (utilizar durante reuniões/eventos)	10	10	Junho	Junho

* Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

6. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Descrição das Despesas	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total da Despesa em R\$
Pessoal e Obrigações (folha/encargos)	x	x	x
Material de Consumo	x	x	x
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	x	x	x

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VAZANTE

CNPJ: 02.790.714/0001-76



Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	x	x	x
Total Geral	x	x	x

*Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em R\$)					
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
				R\$ 5.536,90	R\$ 2.525,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

8. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
Relação dos Equipamentos e Materiais Permanentes				
Item	Nome e Especificação do Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS.	01	R\$ 3.295,00	R\$ 3.295,00
02	FREEZER HDRIZONTAL.	01	R\$ 2.241,90	R\$ 2.241,90
03	CADEIRAS DE PLÁSTICO	81	R\$ 25,00	R\$ 2.025,00
04	MESAS DE PLÁSTICO	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
Total Geral				8.061,90

9. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E CUMPRIMENTO DAS METAS:

Sendo aprovado o presente Plano de Trabalho, os equipamentos serão adquiridos nas lojas existentes em Unai-MG e na medida que os mesmos forem sendo entregues, serão utilizados nas reuniões e eventos promovidos pela Associação Comunitária do P.A Vazante.

É importante ressaltar que o Presidente da Associação ficará com o encargo de fazer as respectivas compras com o auxílio dos demais membros da Mesa Diretora da Associação.

*Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

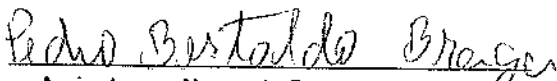
As metas descritas no presente Plano de Trabalho serão aferidas mediante formulários que serão entregues aos associados. Em tal formulário, será questionado aos associados se os equipamentos adquiridos cumpriam com suas respectivas finalidades. Superada tal fase, a Diretoria realizará um levantamento com o intuito de verificar os resultados. Cumpre ressaltar que o formulário que será entregue encontra-se anexado ao presente plano de trabalho.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VAZANTE

CNPJ: 02.790.714/0001-76



*Definição dos parâmetros (indicadores de resultados) a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

11. AUTENTICAÇÃO	
Unaí-MG, 24/Janeiro/2018.	 Assinatura e Nome do Representante Legal

12. AVALIAÇÃO
O presente Plano de Trabalho, após análise, demonstrou consonância com os requisitos da Lei nº 13.019/2014. Dessa forma, coloco-me FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração da Parceria. Unaí-MG, ____ de ____ de ____. _____ Gestor da Parceria

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VAZANTE

CNPJ: 02.790.714/0001-76



FORMULÁRIO ACERCA DOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DOS RECURSDS ORIUNDOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES.

Nome Completo: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Equipamentos adquiridos e suas respectivas metas:

Freezer Horizontal. (Ficará na sede para armazenar água e alimentos da Associação).
Fogão Industrial. (utilizar em almoços/eventos da Associação).
Cadeiras de plástico. (utilizar durante reuniões/eventos)
Mesas de plástico. (utilizar durante reuniões/eventos)

Em sua opinião, os equipamentos acima descritos cumpriram com suas respectivas metas? () SIM () NÃO.

Após a aquisição dos materiais, houve alguma melhoria significativa nos eventos e reuniões promovidos pela Associação? () SIM () NÃO.

Caso queira, deixe algum comentário acerca dos equipamentos adquiridos:



CG
12/01/18



REIS & DAL MAGRO
MÁQUINAS

REIS & DAL MAGRO UNAÍ LTDA.

Máquinas e Equipamentos para Panificadora, Lanchonetes, Açougues, Supermercados, Restaurantes, Etc.
FONE: (38) 3677-4447 Av. Gov. Valadares, 480 - Centro - Unai - MG

☐ NOTA/PEDIDO
☒ ORÇAMENTO
01069

Cliente: Associação Comunitária Jazonte
Endereço: Fazenda Jazonte Zona Rural
Tel.: 99956-3735 Cond. Pagamento: W.P. W.U.

QUANT.	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fogão 6 Bocas Q.D. Metalmag 40X40	R\$ 3.130,00	R\$ 3.130,00
	REIS & DAL MAGRO		
	Arrecamento até o dia 30/01/18		

Todo pedido é exigido 30% de entrada sobre o valor de compra, em caso de desistência será devolvido 50% do valor de entrada.
Em caso de PEDIDO, declaro ter recebido as mercadorias acima especificadas e comprometo-me a pagar o valor total deste no
dia ____/____/____. Responsabilizo pelo pagamento da multa, juros e correção monetária conforme a lei em caso de atraso.
Autorizo, na falta de pagamento, o registro de meu débito no S.P.C.

VALOR TOTAL R\$

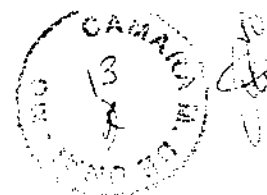


19.01.18 Marcia Trevisan

IMPERIO DAS CADEIRAS

AV. GOVERNADOR VALADARES 308

CNPJ-22.028.149/0001-11



ORÇAMENTO DE VENDAS

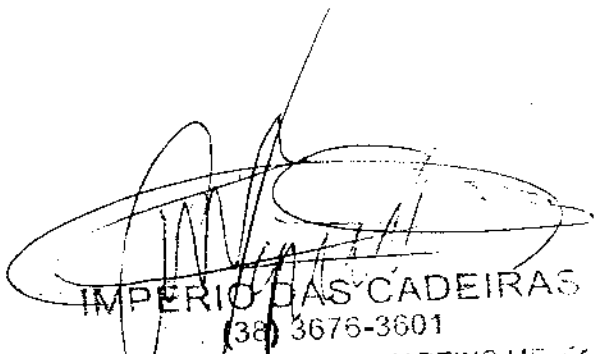
CLIENTE- ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA VAZANTE

CNPJ- 02.790.714/0001-76

CIDADE- UNAÚ-MG

PRODUTOS	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
CADEIRA BISTRO	80	25,00	2.000,00
MESA IMPERIO	20	50,00	1.000,00
TOTAL-			3.000,00

VAI /14/01/18


IMPERIO DAS CADEIRAS
(38) 3676-3601
FRANCISCO WAGNER MARTINS MEDEIROS
GERENTE FINANCEIRO

Ricardo
ELETO



PRODUTO	VALOR
FREEZER ELECTROLUX 477L	R\$2241,90
TOTAL	R\$ 2.241,90

Ricardo Eletro Unai/MG (05-10-2017)

Vendedor Raphael

(38) 3676-9362

(38) 99801-8865

25.760.877/0126-22

CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO
E COMÉRCIO LTDA

Av. Governador Aladares, nº 512 - Centro
CEP 38.610-000

Unai

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VAZANTE-ACV.

**CAPÍTULO I.
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.**

Art. 1º- A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VAZANTE-ACV, constituída em 04 de outubro de 1998, com registro em cartório em 14/10/1998, sob o nº 521, livro -A-03, fl: 220 é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, e sócio-educativo que terá duração por tempo indeterminado, com sede na Fazenda Vazante, no Município de Unaí-Estado de Minas Gerais e foro na Comarca de Unaí -MG.

Parágrafo Único: A associação terá sua abrangência toda extensão dos limites do Projeto de Assentamento Vazante.

Art.2º- A associação, tem por finalidades:

- ♦ Proteção da saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice;
- ♦ Fortalecer, promover e integrar os associados, despertando nos mesmos à ação coletiva, bem como prestar serviços nas áreas que, a comunidade achar necessária.
- ♦ Desenvolver a agropecuária, agroindústria, horticultura, caprinocultura, suinocultura, avicultura, floricultura, cafeicultura, piscicultura, minhocultura, fruticultura, e apicultura da Comunidade;
- ♦ Congregar esforços com órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições de vida e sanear eventuais problemas da comunidade, visando o bem-estar social;
- ♦ Incentivar a realização de cursos voltados para a comunidade;
- ♦ Elaborar e Implantar projetos de reflorestamento de eucalipto;
- ♦ Implantar e ampliar meios de Comunicação na Comunidade;
- ♦ Combate à fome, a pobreza com distribuição de cestas básicas e outras campanhas e projetos;
- ♦ Projetos de turismo, lazer e geração de emprego e renda;
- ♦ Divulgação da cultura e do esporte;
- ♦ Campanhas de proteção e preservação ao meio ambiente e saneamento básico;

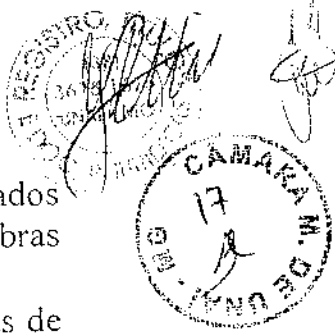
Lumena B. Resende dos Santos

Lumena B. Resende
OAB/MG. 40.132

- ♦ Adquirir, construir, ou alugar imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenamentos e outros;
- ♦ Servir de elo entre as autoridades constituídas, da União, do Estado e do Município, para reivindicar melhorias para a comunidade;
- ♦ Participar de eventos, reuniões, campanhas em prol do desenvolvimento social da comunidade e do município;
- ♦ Desenvolver o espírito associativista da comunidade;
- ♦ Estimular as lideranças da comunidade;
- ♦ Colaborar com a elaboração de programas;
- ♦ Participar da análise e interpretação dos dados básicos para identificação das necessidades da comunidade;
- ♦ Proporcionar a melhoria do convívio entre os habitantes da comunidade, através da integração de seus moradores;
- ♦ Participar na elaboração e discussões de projetos para construções e reformas habitacionais;
- ♦ Elaborar uma política ampla, para sanar os diversos problemas existentes na comunidade, visando resultados positivos e buscando parceria junto às autoridades competentes se necessário;
- ♦ Zelar pela qualidade de vida de seus associados, bem como criar e desenvolver em suas bases atividades culturais, esportivas, recreativas, religiosas, assistenciais, educativas, de saúde e outras;
- ♦ Viabilizar convênios e recursos com entidades e instituições públicas e privadas para desenvolver trabalhos que, venham beneficiar as crianças, os jovens, os adultos, os idosos e outros. Em todos os âmbitos, internacional, federal, estadual, municipal e privado;
- ♦ Colaborar com os Poderes Públicos e Conselhos, dando-lhes, subsídios dos problemas da comunidade, e pleiteando as respectivas soluções;
- ♦ Manter intercâmbio com associações congêneres do País e do exterior;
- ♦ Manter serviços de comercialização de produtos agrícolas e pecuárias e seus derivados;
- ♦ Filiar-se a outras entidades congêneres, a nível regional ou estadual, sem perder sua individualidade e poder de decisão;
- ♦ Desenvolver e implantar projetos de turismo e lazer;
- ♦ Promover exposições, feiras, leilões e colaborar com órgãos públicos e outras entidades de classes;
- ♦ Promover atividades que, resultem no levantamento de fundos para atender as necessidades da Associação;

Maria Rosendo dos Santos

Lumena B. Rosende
OAB/MG. 40.132

- 
- ♦ Promover debates, atuar em conjunto com os órgãos públicos e privados para organizar mutirões ou para adquirir recursos de forma a realizar obras de interesse social;
 - ♦ Defender os interesses coletivos dos moradores contra todas as formas de discriminações, priorizando a melhoria das condições de vida e garantia dos direitos da família, da criança, dos adolescentes, do jovem, da mulher, dos idosos e das minorias;

Parágrafo Primeiro: A Associação poderá assinar convênios com, União, Estado, Município, Empresas e Instituições, que visem o desenvolvimento da mesma, das pessoas, e famílias da comunidade, ou servir de interveniente para atender outras comunidades dentro do município de Unaí-MG.

Parágrafo Segundo: O Presidente da Associação, juntamente com a comissão de licitação, podem licitar, contratar, gerenciar e fiscalizar serviços e obras de responsabilidade da Associação.

Art. 3º- No desenvolvimento de suas atividades, a Associação, não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º- A Associação, terá um regimento interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º- A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas comissões de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 6º- Serão admitidos como sócios da Associação Comunitária Vazante, os assentados legalizados pelo INCRA, seu cônjuge e descendentes acima de 16 anos, moradores no PA/Vazante, que se comprometerem a aceitar e cumprir as normas deste estatuto, regimento e Resoluções tomadas em Assembléias Gerais.

Maria Resende dos Santos


Lumena B. Resende
OAB/MG. 40.132

Parágrafo Primeiro: O registro dos sócios será feito em livro próprio, e a admissão no quadro social far-se-á mediante requerimento assinado pelo interessado e homologado pela comissão de admissão de sócios.

Parágrafo Segundo: Os associados deverão ser comprometidos e interessados no progresso da comunidade e desejarem contribuir para consecução dos objetivos da associação cujos nomes deverão ser aprovados pela Comissão de admissão de sócios.

Art. 7º- A Associação é constituída por números ilimitados de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

- ♦ **Fundador:** os que assinaram a ata de fundação.
- ♦ **Benemérito:** São sócios contribuintes que a assembléia geral conferir esta distinção espontaneamente ou por proposta da diretoria em virtude dos relevantes serviços prestados à associação.
- ♦ **Honorário:** São sócios contribuintes que se fizerem credores dessa homenagem por serviços por notoriedade prestados à associação, por proposta da diretoria à assembléia geral.
- ♦ **Contribuinte:** Aquele que contribuir mensalmente com a associação no valor estipulado pela Diretoria e aprovado pela Assembléia Geral para manutenção da mesma.

Art. 8º.- Serão excluídos do quadro social da Associação Comunitária Vazante:

- I- Mediante solicitação por escrito;
- II- Aquele que, prejudicar o bom nome da associação, em virtude do descumprimento das disposições estatutárias, assim como a prática de atos lesivos aos interesses e objetivos da associação;
- III- Por falecimento;
- IV- Por incapacidade civil;
- V- Por encerramento das atividades da associação;
- VI- Pela mudança da Comunidade;
- VII- Os associados que, se desligarem do quadro social na forma do item I, poderão ser readmitidos, mediante aprovação da comissão de admissão de sócios e/ou assembléia geral;
- VIII- Os que por livre e espontânea vontade solicitarem seu desligamento desde que em dias com as obrigações estatutárias, após quitar seus débitos junto à tesouraria;
- IX- Aquele que persistir em prejudicar o bom nome da associação, cometer falta grave e infringir os princípios estatutários.

Maria Resende dos Santos

Lumena B. Resende
OAB/MG. 40.132



Art. 9º.- São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais (pagamento e participação):

- I- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II- Solicitar a diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto à comunidade;
- III- Participar de todas as atividades da Associação Comunitária Vazante
- IV- Participar das assembleias gerais e reuniões exercendo igualdade de direito e opinião em todas as questões;
- V- Acatar as decisões dos órgãos dirigentes da Associação Comunitária Vazante;
- VI- Comunicar aos órgãos dirigentes da Associação Comunitária Vazante, quaisquer irregularidades constatadas e ou verificadas e cobrar resposta do assunto denunciado;
- VII- Colaborar com a associação nos trabalhos de mutirão e de interesse comunitário;
- VIII- Pagar pontualmente as contribuições financeiras fixadas e aprovadas em assembleia gerais;
- IX- Convocar assembleia geral extraordinária, na negação do Presidente e do Conselho Fiscal, através de requerimento de sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, quando julgar prejudicados os interesses da associação, comunidade ou a si próprio;
- X- Obedecer às disposições do Estatuto e o regimento interno da associação;
- XI- Proteger o bom nome da associação e zelar pelo seu patrimônio;
- XII- Cooperar com todas as atividades que visem a conservação dos objetivos que a associação se propõe;
- XIII- Receber benefícios dos quais forem negociados pela Associação;
- XIV- Apresentar projetos, planos de sugestão à Diretoria.

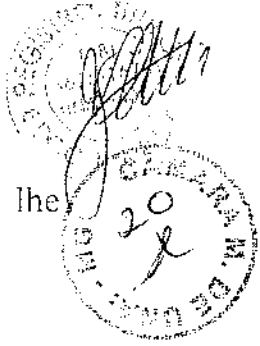
Parágrafo Único: Os associados beneméritos e honorários não terão direitos a voto e nem poderão ser votados.

Art. 10º. São deveres dos sócios:

- I- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regimento Interno e regulamentos aprovados em assembleia Geral;
- II- Pagar pontualmente as contribuições e outros compromissos assumidos junto à associação e em assembleia geral, para a manutenção da associação;
- III- Acatar as determinações da Diretoria.

Lumena Resende dos Santos

Lumena B. Resende
OAB/MG. 40.132

- 
- IV- Desempenhar, os cargos, atribuições, missões ou serviços que lhe forem confiados;
V- Participar e fiscalizar todos os trabalhos da Associação;
VI- Zelar pelo patrimônio da Associação;
VII- Divulgar a Associação;
VIII- Participar das reuniões, e justificar as possíveis faltas;

Parágrafo único: havendo justa causa o associado poderá ser demitido ou excluído da associação por decisão da diretoria. Após o exercício do direito de defesa da decisão caberá recurso à assembléia geral.

Art. 11º- Os sócios não respondem ativa, passiva, subsidiaria e solidariamente por obrigações e encargos da associação assumidos pela diretoria da Associação Comunitária Vazante.

Parágrafo Primeiro: Os associados que infringirem as normas estatutárias estarão sujeitos a penalidades, que serão aplicadas em conformidade ao grau da infração; na seguinte ordem; advertência verbal, advertência por escrito; suspensão e exclusão.

Parágrafo Segundo: As penalidades a que se refere o parágrafo primeiro serão aplicadas pela diretoria obedecendo às disposições estatutárias depois de apuradas as causas, cabendo, entretanto aos sócios envolvidos, recursos a serem apresentados e apreciados em Assembléia Geral convocada para este fim.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E ESTRUTURAS DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VAZANTE

Art. 12º-São órgãos que administram a Associação Comunitária Vazante:

- I- Assembléia Geral,
- II- Diretoria executiva
- III- Conselho Fiscal

Art. 13º- A Assembléia Geral, órgão soberano da Associação Comunitária Vazante, se compõe de todos os associados em pleno gozo de seus direitos, quites com suas obrigações pecuniárias, tendo facultado o direito de resolver, dentro da Lei e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos concernentes às atividades e fins da associação.

Maria Resende dos Santos

Lumena B. Resende
OAB/MG. 40.132

Art. 14º - Compete à Assembléia Geral

- I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal,
- II- Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III- Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 38º;
- IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transferir, hipotecar, comprar ou permutar bens patrimoniais.
- V- Aprovar o Regimento Interno.
- VI- Destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal
- VII- Decidir sobre assuntos inerentes ao funcionamento, comportamento dos sócios, quando for necessária a convocação da mesma para decidir sobre o assunto.
- VIII- Apreciar recurso contra decisões da diretoria.
- IX- Conceder título de associado Benemérito e honorário.
- X- Aprovar as contas.

Art. 15º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.
- III- Eleger a diretoria executiva e o conselho fiscal e será realizada sempre no primeiro domingo do mês de dezembro de cada biênio.

Art. 16º - A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I- Pela Diretoria;
- II- Pelo Conselho Fiscal
- III- Por requerimento de no mínimo 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.
- IV- Quando o assunto for de grande importância e ou urgência

Art. 17º - A convocação da Assembléia Geral deverá ser assinada pelo presidente (a) da Associação Comunitária Vazante, através de edital de convocação publicado em órgão de imprensa de circulação no município e ou por escrito cujas cópias deverão ser afixadas na sede da associação e em pontos que melhor facilite a divulgação, circulares e outros meios convenientes com antecedência mínima de 8 (oito) dias; extraordinariamente com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

Maria Resende dos Santos

Maria R. Resende
OAB/MG. 40.132

Parágrafo Único: As assembléias gerais realizar-se-ão em primeira convocação com 2/3 dos sócios, em segunda convocação a ser realizada após trinta minutos da primeira convocação, com qualquer número de sócios presentes.

Art. 18º - A Diretoria Executiva é o órgão de execução de todas as atividades da Associação Comunitária Vazante. Sendo constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Primeiro: Os demais cargos de: Diretor de Esportes, Diretor Social, entre outros não comporão a chapa e serão escolhidos pela diretoria e aprovados pela Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo-O mandato da Diretoria será de 02 anos, sendo permitida à reeleição consecutiva por mais um mandato.

Parágrafo Terceiro: Os cargos vagos serão preenchidos pelos suplentes de acordo com suas posições.

Parágrafo Quarto: A diretoria executiva formada por 3 membros titulares e 3 suplentes e eqüidistantes em terceiro grau.

Art. 19º- Compete à Diretoria:

- I- Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II- Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse da Comunidade;
- IV- Contratar e demitir funcionários;

Art. 20- A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 21º- Compete ao Presidente:

- I- Representar a Associação, judicial e extraordinariamente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III- Presidir a Assembléia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Maria Resende dos Santos

Lumena B. Resende
OAB/MG. 40.132

- V- Autorizar os pagamentos e assinar com o tesoureiro cheques, ordem de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- VI- Assinar convênios.



Art. 22º- Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 23º- Compete ao Primeiro Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, redigir e ler as atas;
- II- Publicar e encaminhar todas as comunicações gerais da Associação;
- III- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade os livros de ata e frequência.

Art. 24º- Compete ao Segundo Secretário:

- I- Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 25º- Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente de acordo com estatuto;
- III- Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V- Apresentar mensalmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito (conta bancária).

Art. 26º- Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I- Substituir o Primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro tesoureiro.

Marcia Rezende dos Santos

Lumena B. Resende
OAB/MG. 40.132

Art. 27º- O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

& 1º- O mandato do Conselho Fiscal deverá coincidir com o mandato da Diretoria Executiva.

& 2º- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

& 3º- Os membros efetivos do Conselho Fiscal não poderão ter grau de participação com os membros titulares da diretoria

Art. 28º- Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da associação;
- II- Examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- Apreçar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único: O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

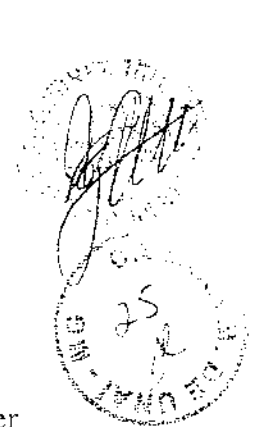
Art. 29º- O Conselho Fiscal: é o órgão de fiscalização dos atos da diretoria executiva no setor financeiro e executivo, composto de presidente, relatora e secretário (a), são eleitos junto com a diretoria executiva, para o mesmo mandato.

Parágrafo Primeiro: As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos sócios, serão, inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedados o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Maria Resende dos Santos

Lumena B. Resende
DAB/MG. 40.132

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES



Art. 30º-A eleição da diretoria executiva e do Conselho Fiscal deverá ser convocada pelo presidente com antecedência mínima de 30(trinta) dias, ou 45(quarenta e cinco) dias no máximo; antes do término do mandato.

§ I-Em caso de recusa do presidente, poderá ainda ser convocada com antecedência de até 20(vinte) dias e neste caso, por 03(três) conselheiros fiscais da Associação Comunitária Vazante.

§ II-Será eleita uma comissão, em Assembléia, com 3 (três) sócios contribuintes, quites com suas obrigações sociais, para acompanhar e dirigir o processo eleitoral.

§ III-Não havendo esta providência, a eleição será realizada em assembléia geral extraordinária convocada e organizada por uma comissão de pelo menos 05(cinco) associados quites com suas obrigações estatutárias.

§ IV-A diretoria executiva e o Conselho Fiscal serão empossados no mesmo dia da eleição, logo após a contagem de votos.

Art. 31º- São inelegíveis e não poderão concorrer:

- a) Os candidatos a cargos alheios aos mencionados nos artigos 18º e 27º.
- b) Os associados que tenham autorizado a inclusão de seus nomes em mais de uma chapa;
- c) Os menores de 18(dezoito) anos;
- d) Os associados que estejam respondendo e/ou com processo judicial.
- e) Os não associados e os analfabetos
- g) Os associados que não estiverem quites com suas obrigações trinta dias antes da eleição (contribuição e participação).
- h) Os sócios que não tiverem foro eleitoral no município de Unai.

Ass. Com. Vazante

Luiz Carlos Resende
OAB/MG. 40.132

Art.32-O registro da chapa deverá ser requerido ao presidente da associação, quando este não for candidato, ou a comissão eleitoral, com 10(dez) dias de antecedência do Pleito.

- I- Os candidatos serão registrados através de chapas que conterão os nomes de todos os membros concorrentes.
- II- Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, a chapa será notificada para que promova a correção no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de indeferimento de seu registro;
- III- O prazo para impugnação de candidatura ou chapa estende-se por 72(setenta e duas) horas, após o encerramento do prazo de registro.
- IV- O número de cada chapa será definido com o presidente da associação de moradores e/ou da comissão eleitoral respeitando a ordem de inscrição e recebimento da documentação necessária.
- V- Aceito o registro da chapa, não serão permitidas substituições de candidatos, salvo em caso de falecimento.

Art. 33º- Para votar é necessário que o associado esteja quite com as obrigações estatutárias (participação nas reuniões e assembléias e pagamento das mensalidades) e tenha sido admitido no quadro social da associação há mais de 30(trinta) dias, e para ser candidato há mais de 3(três) meses.

Art. 34º- Em caso de impugnação de candidatura ou chapa, o julgamento caberá a uma comissão designada pelo juiz eleitoral da comarca de Unaí.

Art. 35º- É nula a eleição quando:

- I- Quando os sócios que não estiverem quites com suas obrigações estatutárias votarem.
- II- Feita perante mesa não designada pela comissão e/ou juizado eleitoral da Comarca de Unaí-MG.
- III- Realizada em dia, hora e local diferente ao mencionado no edital de convocação ou encerrada antes do horário previsto.

Luciana Almeida dos Santos

Luciana B. Resende
OAB/MG. 40.132

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 36º - O patrimônio da associação, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, doações e subvenções pública e privadas, recursos oriundos de contribuições, ações e apólices de dívida pública.

Parágrafo único: A associação se manterá das contribuições e mensalidades dos sócios.

Art. 37º- No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada nos Conselhos: Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social ou entidade pública.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º- A associação, será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 39º- O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em assembléia geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de sua aprovação, sendo posteriormente registrado em cartório.

Art. 40- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 41º- Fica eleito o fórum da comarca de Unaí -MG para dirimir qualquer dúvida ou questões oriundas deste estatuto.

Unaí – MG, 01 de março de 2007.

Maria Resende de Azevedo

Maria B. Resende
OAB/MG. 40.132

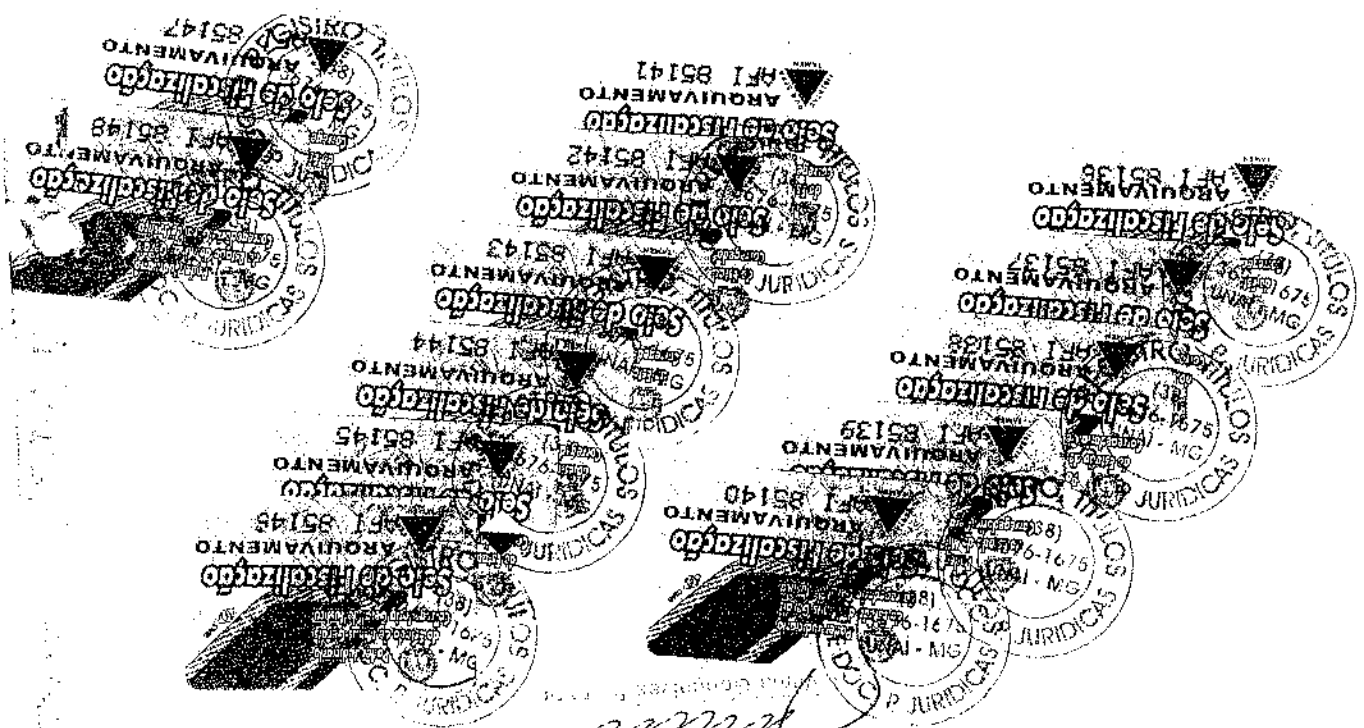


CARTÓRIO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

CUSTO DO ATO

EMOLUMENTO	36,99
RECOMPENSA	2,21
T.F.J.	19,35
TOTAL	58,55

8101-4



[Handwritten signature]

Unai: Mg-04-mai-2007

Arquivado junto à ata da Assembleia
Extraordinária realizada em
01-03-2007 de ACV - Anuário Legal
Anuário da Justiça, registrada neste
Arquivo no Livro A-03 sob o nº 531.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.790.714/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/10/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA VAZANTE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A.C.V			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOUR FAZ VAZANTE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO UNAI	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTEXMG@HOTMAIL.COM		TELEFONE (38) 3676-1980 / (38) 9814-0084	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/01/2018 às 15:07:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Ata de Eleição e posse.

Aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2017 reúnem-se na sede comunitária do P.A vazante em assembléia geral e extra ordinária para eleição e posse da diretoria e conselho fiscal, todos os sócios, conforme Edital de Convocação. O presidente da comissão eleitoral fez a abertura da assembléia às 10 (dez) horas em segunda convocação com 60 (sessenta) sócios presentes, foi apresentado uma única chapa, sendo presidente Pedro Bertoldo Braga RG 536.799 SSP/MG, CPF 523.752.506-72 Vice presidente Ederaldo Xavier Paiva RG 112.306.55 SSP/MG, CPF 000.992.226-12 Secretário André Pereira Rodrigues RG MG 18512740 SSP/MG, CPF 122.023.136-30 Vice secretário João Soares de Souza RG 6316383 SSP/MG, CPF 862.123.626-53 Tesoureiro Antonio Edilson Xavier Paiva RG 11432862 SSP/MG, CPF 036.456.676-01 Vice tesoureiro Diocésio Alves Barbosa RG M1714822 CPF218.046486-04 Conselho fiscal Silvio Pereira Mendes RG 13634169 SSP/MG, CPF 598.567.006-63 Joaquim Barros da Silva RG 00026 SSP/CE, CPF 040.917.196-43 Eli de Jesus RG 1712441 SSP/DF, CPF 695.557.371-34 Suplentes do Conselho fiscal Sebastião Soares Carneiro RG 9272110 SSP/MG, CPF 030.092.496-83 Edgar Machado Moraes GR 12255342 SSP/MG, CPF 796.698.836-87 José Aparecido Camilo Cunha RG 2930114 SSP/DF, CPF 002.621.211-16. A chapa teve 43 (quarenta e três) votos a favor e 17 (dezesete) votos de abstenção, sendo eleita e empossada para o mandato de 2 (dois) anos foi o que ouvi e lavei na ata que deu por encerrada as 12:00 (doze horas) que após segue assinada por todos os presentes Maria de Fátima, Antonio Ribeiro, Pedro Bertoldo Braga, Ederaldo Xavier Paiva, André Pereira Rodrigues, João Soares de Souza, Antonio Edilson Xavier Paiva, Diocésio Alves Barbosa, Silvio Pereira Mendes, Joaquim Barros da Silva, Eli de Jesus, Sebastião Soares Carneiro, Edgar Machado Moraes, Jose Aparecido Camilo Cunha, Antonio de Souza e Silva, Maria Lenice Lopic, João Miguel Pereira de Queiroz, Luiz Antonio de Moraes, Cilia Pereira Queiroz, Célio Magalhães Viana, Cristiane Cássia da Silva, Maria Aparecida Alves Felipe, Maria José Silva Mariano, Fabiana de Paula G.M, Maria Aparecida Martins de Sousa, Eleuza Alves de Jesus, Mª do Rosário J. da Silva, Dercílio Silva, Ramon Antonio de Souza, Nelson Rodrigues da Silva, Marlene Sabino da Cruz, Donizete R. da Silva, Célia Martins da Silva, Graziela Fernanda Moreira de Souza, Aparecida Lopes Santana, Luzienia Bertoldo Gonçalves, Mariene Lourenço de Noronha, Ivânia Lopes Santana, Astezio Pereira Saigado, Edna Aparecida Xavier Paiva, José Antonio de Resende, Mirelle Rodrigues Gontijo da Silva, Jose Carlos de Oliveira, Camila Brito Machado Marques, Francisca Edisia Rodrigues, Gilberto dos Santos Meneses, Lourenço Pinto de Noronha, Paulo Camilo, Gabriel Silva Camilo, Euclides Ferreira de Souza, Valdivino de Melo Ribeiro, João P Ornelas, Isac Rodrigues Paiva, Erika Aparecida Alves de Jesus.



Assinatura de Pedro Bertoldo Braga

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS				
CNPJ: 09.038.982/0001-85 Rua Canabrava, 328 - Centro Fone: (38)3678-9637 Acaiberio Cléber Gonçalves Ferreira -				
✓ PROTOCOLO Nº 37821 REG Nº 521 - LIV 41-A - PAG 49 - AVISO 24				
Unai, MG, 12 de abril de 2017. Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta				
Deputado	Emplacamento	Roncopio	TF3	Total
	112,85	6,75	40,07	159,67
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça 1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Sete Número: ASR75350 Código: 5543.0568.5277.6530 Total de atos: 6 / Emol: 119,60 TF3: 40,07 Total: 159,67 Consulte a validade desta Selo no site: https://aesles.tjmg.jus.br				





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSDCIACAO COMUNITARIA VAZANTE
CNPJ: 02.790.714/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:11:30 do dia 04/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2018.

Código de controle da certidão: **3206.A4F8.7419.4AA3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOURTH JUDICIAL CIRCUIT
JULY 26 1977



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA VAZANTE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.790.714/0001-76

Certidão nº: 142698857/2018

Expedição: 04/01/2018, às 15:06:16

Validade: 02/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO COMUNITARIA VAZANTE
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
02.790.714/0001-76, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
05/01/2018CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
05/04/2018

NOME/NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO COMUNITARIA VAZANTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001517194.00-61

CNPJ/CPF: 02.790.714/0001-76

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: FAZENDA VAZANTE

NÚMERD: SN

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 38610000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UNAI

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERD DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000246806978



Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO COMUNITARIA VAZANTE
CNPJ: 02.790.714/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 04/01/2018 14:56:05
Válida até o dia: 04/04/2018

Código de controle da certidão: 13CAE1E3148B62C5D95E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Unai

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02790714/0001-76
Razão Social: ASSOCIACAO COMUNIDADE DE VAZANTE
Nome Fantasia: A.C.V
Endereço: FAZ VAZANTE SN / ZONA RURAL / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2017 a 21/01/2018

Certificação Número: 2017122303195890878475

Informação obtida em 05/01/2018, às 11:24:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ASSOCIACAO COMUNITARIA VAZANTE
PA VAZANTE FZ
AREA RURAL
38610-000 UNAI, MG
CNPJ 02.790.714/0001-76

Referente a
DEZ/2017
Código de Débito Automático
000073370165

Nº DO CLIENTE
7005674255

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U - Nº 001713764 - PTA Nº 16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Rural	Agropecuária	Anterior	Atual	Próxima	Emissão	Apresentação	3007337016
Monofásico	Rural	28/11	27/12	25/01	28/12	04/01	

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AJE062025733	37.977	37.977	1	0

Informações Gerais
RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 81/2017
A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09, declara quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5005703728), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2013 a 31/12/2016, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão da faturamento, que abrangam o período em questão.
Tarifa vigente conforme Res ANEEL nº 2.248, de 23/05/2017.
Fat.conf.Res.ANEEL 414 Art.66-Leitura não prevista
Faturamento pela média
NOV/2017 Band. Vermelha - DEZ/2017 Band. Vermelha

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Tarifa/Preço (R\$)	Valor (R\$)
Custo de Disponibilidade			12,06
Encargos/Cobranças			
Cobrança da Conta de Energia de 11 / 2017			19,16
Subsídio tarifa líquida			-4,45
Dif. recálculo tarifa integral			4,74
Tarifas Aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh	0,37727931		
Adicional Bandeiras - Já incluído no Valor a Pagar			
Bandeira Vermelha			1,00

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Unai 3-Mês:10/2017			
Apurado Mensal	Mensal	Trimestral	Anual
DIC	7,66	11,74	23,48
FIC	3,00	7,74	15,49
DMIC	7,54	6,49	-
DICRI	-	16,60	-

Tensão Nominal = 120/240 V Min. = 110/221 V Máx. = 126/252 V
Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$ 8,49

Informações de Faturamento

PARCELAS	VALOR(R\$)	%	PARCELAS	VALOR(R\$)	%
Energia	0,00	0,00	Enc. selos	0,00	0,00
Distribuição	0,00	0,00	Tributos	0,00	0,00
Transmissão	0,00	0,00	Totais	0,00	0,00
Perdas	0,00	0,00			

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
18/01/2018	R\$ 31,51

Histórico de Consumo

MES/ANO	CONSUMO KWH	MÉDIA KWH/04	Dias
DEZ/17	0	0,00	29
NOV/17	0	0,00	33
OUT/17	49	1,68	29
SET/17	48	1,60	30
AGO/17	0	0,00	33
JUL/17	0	0,00	29
JUN/17	37	1,12	33
MAY/17	0	0,00	28
ABR/17	73	2,35	31
MAR/17	72	2,18	33
FEB/17	0	0,00	28
JAN/17	67	2,31	29
DEZ/16	62	2,13	29

Reservado ao Fisco		
655A.34ED.3251.DF63.4C2C.5D72.09DB.3AAD		
Basd. de cálculo (R\$)	ICMS Aliquota (%)	Valor (R\$)
PASEP Valor (R\$)	COFINS Valor (R\$)	
U,18	0,86	

Ovidonts CEMIG: 0800 720 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Unidade de leitura	Conta Contrato	Vencimento	Total a pagar
18522698	*****	***/*	*****

*****ATENÇÃO : DOCUMENTO DEMONSTRATIVO NÃO VÁLIDO PARA PAGAMENTO*****
Esse valor será somado à próxima conta sem multa. Caso deseje a fatura para pagamento antecipado, poderá solicitá-la em um Posto de Atendimento Presencial Cemig ou Central de Atendimento, telefone 116.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VAZANTE

CNPJ: 02.790.714/0001-76

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE



Nome completo: PEDRO BERTOLDO BRAGA	Cargo: PRESIDENTE
RG: 536.799	Órgão expedidor: SSP/MG
CPF: 523.752.506-72	
Endereço: P.A. Vazante, lote 59.	

Nome completo: EDUARDO XAVIER PAIVA	Cargo: VICE PRESIDENTE
RG: 112.306.55	Órgão expedidor: SSP/MG
CPF: 000.992.226-12	
Endereço: P.A. Vazante, lote 14.	

Nome completo: ANDRÉ CARLOS RODRIGUES	Cargo: SECRETÁRIO
RG: MG 136 127 40	Órgão expedidor: SSP/MG
CPF: 122.023.136-30	
Endereço: P.A. Vazante, lote 21.	

Nome completo: JOÃO DEANES DA SILVA	Cargo: VICE SECRETÁRIO
RG: 621 6383	Órgão expedidor: SSP/MG
CPF: 862 123-626 63	
Endereço: P.A. Vazante, lote 55.	

Nome completo: ANTÔNIO EDUARDO XAVIER CARNEIRO	Cargo: TESOUREIRO
RG: 11432862	Órgão expedidor: SSP/MG
CPF: 036 456 676-01	
Endereço: P.A. Vazante, lote 49.	

Nome completo: <u>Dieciere Alves Barbosa</u>		Cargo: <u>VICE TESOUREIRO</u>
RG: <u>MI714832</u>	Órgão expedidor:	CPF: <u>218046486-04</u>
Endereço: <u>F.A. Vazante, lote 20.</u>		



Unai, 05 de Janeiro de 2018.

Pedro Bertoldo Braga

PEDRO BERTOLDO BRAGA
Presidente da Associação Comunitária Vazante

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VAZANTE

CNPJ: 02.790.714/0001-76



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que o(a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VAZANTE,
(nome da organização da sociedade civil)
inscrito(a) no CNPJ nº 02.790.714/0001-76, com sede na cidade de Unai, Estado
de Minas Gerais, Fazenda Vazante, s/n, Zona Rural,
(inscrever endereço)
possui capacidade técnica e operacional para a execução das atividades de
adquirição de equipamentos e materiais de uso farmaceutico.
(descrever o objeto da parceria)

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unai, 07 de junho de 2018.

Pedro Bertoldo Braga
(Nome, RG, CPF e assinatura do declarante)
RG 536.799 SSP/MG.
CPF: 523.752.506-72

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VAZANTE

CNPJ: 02.790.714/0001-76

DECLARAÇÃO



Eu, PEDRO BERTOLDO BRAGA
(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)

brasileiro(a), portador(a) do RG nº 556.799 SSP/MG e do CPF nº 523.752.506-72, na
qualidade de dirigente do(a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VAZANTE
(nome da organização da sociedade civil)

CNPJ nº 02.790.714/0001-76, DECLARO, sob as penas da lei, que, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil e seus cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unai.

Unai, 08 de junho de 2018.

Pedro Bertoldo Braga
(assinatura do dirigente)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VAZANTE

CNPJ: 02.790.714/0001-76



DECLARAÇÃO

Eu, PEDRO BERTOLDO BRAGA
(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)

brasileiro(a), portador(a) do RG nº 536.799 SSP/ME e do CPF nº 523.752.502-72, na
qualidade de dirigente do(a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VAZANTE
(nome da organização da sociedade civil)
CNPJ nº 02.790.714/0001-76 DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade
civil: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente
celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c)
não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de
Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos oito anos; d) não se
encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e
impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou
contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento
público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração
pública direta e indireta do Município de Unai; ou declaração de inidoneidade para participar de
chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas
de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de
parceria.

Unai, ____ de ____ de ____.

Pedro Bertoldo Braga
(assinatura do dirigente)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VAZANTE

CNPJ: 02.790.714/0001-76

DECLARAÇÃO



Eu, PEDRO BERTOLDO BRAGA

(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)

brasileiro(a), portador(a) do RG nº 536.799 SSP/MG e do CPF nº 523.752.506-72 na
qualidade de dirigente do(a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VAZANTE

(nome da organização da sociedade civil)

CNPJ nº 02.790.714/0001-76 DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Unai, 08 de Junho de 2018.

Pedro Bertoldo Braga

(assinatura do dirigente)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VAZANTE

CNPJ: 02.790.714/0001-76

DECLARAÇÃO



Eu, PEDRO BERTOLDO BRAGA,
(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)

brasileiro(a), portador(a) do RG nº 556.799 SSP/MG e do CPF nº 523.452.506-72, na
qualidade de dirigente do(a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VAZANTE,
(nome da organização da sociedade civil)

CNPJ nº 02.790.714/0001-76, DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da
sociedade civil não contratará nem remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados,
servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de
confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de
Unai.

Unai, 08 de junho de 2018.

Pedro Bertoldo Braga
(assinatura do dirigente)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VAZANTE

CNPJ: 02.790.714/0001-76



DECLARAÇÃO

Eu, PEDRO BERTOLDO BRAGA

(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)

brasileiro(a), portador(a) do RG nº 536.799 e do CPF nº 523.752.506-72, na
qualidade de dirigente do(a) ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VAZANTE,
(nome da organização da sociedade civil)
CNPJ nº 02.790.714/0001-76 DECLARO, sob as penas da lei, que a referida organização da
sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização das
atividades e/ou projetos constantes da proposta de parceria com o Município de Unai e o
cumprimento das metas estabelecidas.

Unai, 07 de janeiro de 2018.

Pedro Bertoldo Braga
(assinatura do dirigente)



Justificativa

O Presidente da Associação Comunitária Vazante, através desta venho informar que a conta corrente existente no banco do Brasil agência Unai-MG nº 19882x está ativa porém só pode receber recursos no âmbito Federal sendo que até a análise dos projetos providenciaremos abertura de outra conta, para recebimento de recursos provenientes do município.

Unaí, 25 de janeiro 2018.

Pedro Bertoldo Braga
Associação Comunitária Vazante



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



LEI N.º 2.396, DE 5 DE JULHO DE 2006.

Reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária Vazante.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Comunitária Vazante, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, com sede na Fazenda Vazante, Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, fundada em 3 de outubro de 1998, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.790.714/0001-76.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 5 de julho de 2006; 62º da Instalação do Município.

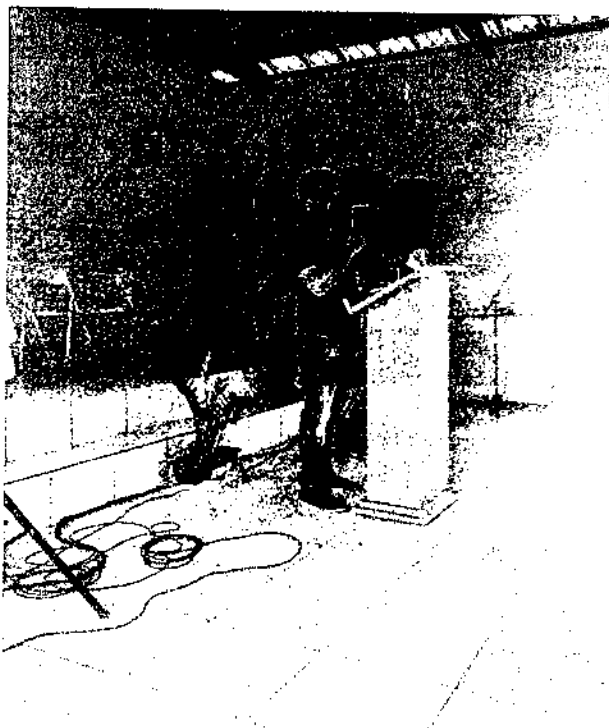
ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Secretário Municipal de Governo

Uma das finalidades do Projeto de Assentamento Vazante consiste na prestação de serviços nas áreas em que a comunidade entender necessária. No mês de Outubro de 2017, preocupado com a ausência de lazer dos moradores da região, mormente das crianças e jovens, proporcionamos à comunidade um Dia da Juventude no Campo.

Tal evento foi idealizado pelo Projeto de Assentamento Vazante e colocado em prática com a colaboração do Vereador Valdmix Silva e das Secretárias Municipais de Esporte e Cultura. Na ocasião, foram realizadas palestras, apresentações de danças, encenações teatrais e cortes de cabelos gratuitos.

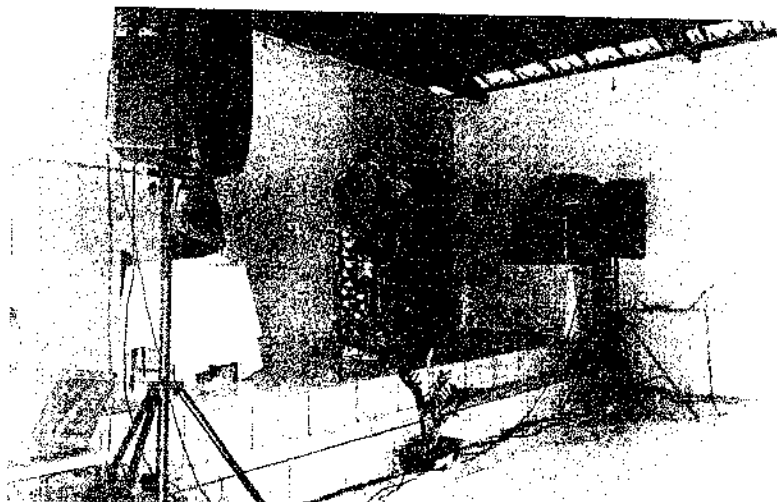
Segue registros comprovando a atuação da Associação do P.A supradito em benefícios dos moradores da região.





46
20







PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI
PRAÇA JK S/Nº - UNAI/MINAS GERAIS - CEP: 38.610-000 – Fone (38)3677-9610
CNPJ Nº 18.125.161/0001-77

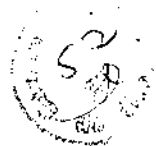


48
100

Secretaria Municipal de Governo

1. Parecer do Secretário de Governo

2. Observação Complementar



Ao controle Interno,

Senhora Controladora, para análise e procedimentos legais.

Unai, 26/01/2018

Waldir Wilson Novais Pinto Filha
Secretaria Municipal de Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

EMENDA N.º 76

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	09	02	20	122	2750	0018	4.4.50.42.00	8.068,04	1236
Total										
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	04	01	99	999	9999	9999	9.9.99.99.99	8.068,04	188
Total										
Auxílio à Associação Comunitária Vazante, a fim de que esta entidade possa equipar sua sede com a aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente.										
Objeto do Gasto										

EMENDA N.º 77

Modifica-se o Anexo Orçamentário – Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração – no seguinte dispositivo:

Acréscimo / Inclusão	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	09	02	20	608	2750	0018	4.4.50.42.00	8.068,04	1237
Total										
Cancelamento Compensatório	Órgão(s)	Unidade(s)	Subunidade(s)	Função(ões)	Subfunção(ões)	Programa(s)	Ação(ões)	Classificação(ões) Econômica	Valor(es)	F (S)
	02	04	01	99	999	9999	9999	9.9.99.99.99	8.068,04	188
Total										
Auxílio à Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto de Assentamento Florestan Fernandes, a fim de que esta entidade possa adquirir equipamento de uso permanente (plantadeira).										
Objeto do Gasto										





MUNICÍPIO DE UNAÍ
Controladoria Interna e de Transparência Pública



PARECER Nº 056/ 2018

PROCESSO Nº: 01253 / 2018 de 26 de janeiro de 2018

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VAZANTE

ASSUNTO: Termo de Parceria - Emenda Parlamentar nº 76 - no valor de R\$ 8.068,04

OBJETO DA EMENDA: Auxílio à Associação Comunitária Vazante, a fim de que esta entidade possa equipar sua sede com a aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente.

PARECER

Trata-se de apresentação de proposta para a celebração da Parceria de repasse de recursos decorrente de Emenda Parlamentar.

A princípio, vale dizer que o repasse de recursos financeiros decorrente de Emenda Parlamentar à entidade beneficiada acima identificada enquadra-se ao que dispõe o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 - Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que diz: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público". (grifos nossos)

Atestamos a existência de crédito orçamentário para a execução do objeto dessa parceria, conforme Lei nº 3.128, de 11 de dezembro de 2017. Os valores previstos serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho a ser aprovado. A saber:

Descrição – Entidade	Ootação orçamentária	Ficha	Valor R\$
Associação Comunitária Vazante	02 09 02 20 122 2750 0018 4.4.50.42.00	1236	8.068,04

Atestamos ainda que, a entidade acima identificada está **REGULAR** em relação a prestações de contas decorrentes de repasses de recursos anteriores, realizados pelo município à entidade.

Encaminhamos os autos à **Secretaria Municipal da Agricultura e Serviços Rurais**, responsável pela gestão da parceria, para análise e acompanhamento do processo. Caso conclua pela possibilidade de celebração da parceria, o gestor deve acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, conforme dispõe o art. 61 da Lei 13.019/2014.

É o parecer.

Unaí/MG., 31 de janeiro de 2018.

-Lilian Cunha Rissi Matusita

Controladora Interna e de Transparência Pública



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



RELATÓRIO
COMISSÃO DE SELEÇÃO
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)

IDENTIFICAÇÃO		
Processo nº: 01253/2018		
Nome da organização: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA VAZANTE		
CNPJ:02.790.714/0001-76		Data Criação:
Endereço:		
Município: Unaí - MG	CEP: 38.610-000	Telefones:
Objeto da parceria: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAIS DE USO PERMANENTE		
Valor total da parceria: 8.068,04		

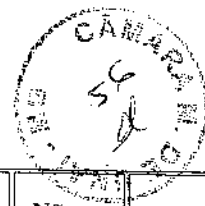
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Organização da Sociedade Civil apresentou:

Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
1	Cópia do estatuto registrado e suas eventuais alterações, constando expressamente:	X			
	- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (*)	X			
	- a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (*)		X		X
	- a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;		X		X



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



53

Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
2	Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando sua existência de 1 (um) ano, no mínimo;	X			
3	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, registrada em cartório;	X			
4	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);	X			
5	Certidão negativa de débitos trabalhistas;	X			
6	Certidão negativa de débitos estaduais;	X			
7	Certidão negativa de débitos tributários emitida pelo Município de Unaí;	X			
8	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;	X			
9	Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado;	X			
10	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;	X			
11	Atestado de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	X			
12	Declaração de que, dentre seus dirigentes e respectivos cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí;	X			
Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

54
C

13	Declaração de que: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unaí; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria;	X				
14	Declaração de que não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.	X				
15	Declaração de que não contratará nem remunerará servidor ou empregado público, a qualquer título, com os recursos repassados;	X				
16	Declaração de que possui instalações e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	X				
17	Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria;		X			
18	Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;	X				
Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.	



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



19	Comprovação de que está inserido no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, quando a parceria envolver política de assistência social;			X	
20	Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública;		X		
21	Plano de trabalho, nos termos da lei.	X			X

CONCLUSÃO I

Em relação aos documentos exigidos no edital de convocação, a Organização da Sociedade Civil apresentou todos os documentos necessários:

() Sim, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.

(X) Não, devendo apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

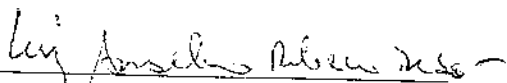
1º No Estatuto não há previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

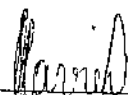
2º Não constam os itens 17 e 20.

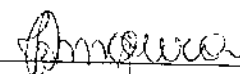
3º Plano de trabalho não está assinada pelo gestor.

É o Parecer da Comissão de Seleção.

Unaí - MG, 27 de fevereiro de 2018.


Luiz Anselmo Ribeiro de Sá


Jaqueline Luiz Xavier


Jaqueline Antério de Moura


Paulo César Gonçalves Ferreira



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO



Unai-MG, 28 de fevereiro de 2018

Processo: 01253/2018

Prezado Senhor,
Pedro Bertoldo Braga
Associação Comunitária Vazante

Em relação aos documentos necessários à celebração da Emenda Parlamentar nº 76 à Organização Sociedade Civil, após análise da Comissão de Seleção, restam pendentes os seguintes documentos:

1) O Estatuto não a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; e a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

2) Não Constam anexados o itens 17 e 20;

- Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria;
- Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública;

Devendo apresentar a documentação pendente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência da pendência.

Na resposta deve constar o numero do processo.

Jose Iomar Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura
e Serviços Rurais

Pedro Bertoldo Braga

06/03/18
15:54



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

57



PARECER TÉCNICO

(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 35, V)

		IDENTIFICAÇÃO	
Processo nº: 01253/2018	Nome da organização: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA VAZANTE		
CNPJ: 02.790.714.0001-76			Data Criação: 01/05/2018
Endereço: P.A VAZANTE AREA RURAL			
Município: Unaí - MG	CEP: 38.610-000	Telefones: (38)999563735	
Objeto: AUXILIO A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA VAZANTE A AQUISIÇÃO DE 1 FREEZER HORIZONTAL UM FOGÃO INDUSTRIAL 10 MESAS QUADRADAS 81 CADEIRAS.			
Valor total da parceria: 8.068,04			Valor da parcela:

"Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público: II avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário (art. 8º, Lei 13.019/2014)"

DOS REQUISITOS

"emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito: (art. 35º, V, Lei 13.019/2014)"

a) Mérito da proposta

O município de Unaí no estado de Minas Gerais é um dos maiores produtores de grãos dos pais, e um das maiores bacias leiteiras do Estado. Soma se isso a alta participação da agricultura familiar na produção de hortifrutigranjeiros, o município se destaca como celeiro das gerais. Está consolidado no município mais de 30 assentamentos da reforma agrária e diversas feiras de produtores existentes na cidade, agregando valor de seus produtores e aumentando com isso sua renda familiar e a economia do município. Estas comunidades e assentamentos estão organizados em associações rurais, onde a mesma soa representada e se representa no conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS).

A região da Associação Comunitária Vazante esta em destaque por produzir leite, milho, sorgo, criação de gado, galinha e porco.

b) Identidade e reciprocidade de interesse das partes

E de interesse das partes em desenvolver melhorias na estruturas da sede e também viabilidade nas reuniões e festividades da associação.

c) Viabilidade de execução

O trabalho é viável pelo fato da comunidade não possuir equipamento, cadeiras e mesas para suas reuniões Facilitando assim em conjunto das famílias a serem beneficiadas.

d) Cronograma de desembolso

O cronograma de desembolso apresentado no Plano de trabalho dilui-se no mês de maio e junho, pois é compra de material permanente.



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



58

e) Fiscalização da execução da parceria e Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação

A fiscalização da parceria ficará a cargo da comissão de monitoramento e avaliação será instituída por decreto municipal, dentro da perspectiva do MROSC deverá estabelecer foco no resultado para além da prestação de contas financeira. Tal fiscalização deverá ser materializada, através de análise de relatórios, entrevistas, visitas in loco, aferição dos índices de atendimento do usuário atendido, bem como da satisfação pública, sendo desenvolvida durante o todo processo de execução.

g) Designação do gestor da parceria

O gesto da parceria, no âmbito da política municipal conforme o decreto municipal: 4779,9 de fevereiro de 2018.

CONSIDERAÇÕES	
	A proposta de plano de trabalho apresentada e para movimentos e auxílios, o que é abviamente coerente com a proposta de serviço.

CONCLUSÃO I	
	Considerando a análise documental: Plano de Trabalho, Estatuto, Certidões, Declarações e outros... Considerando a visita <i>in loco</i> , entrevistas e outros... (X) Sim, Manifesto Favorável ao estabelecimento da parceria da administração pública municipal, através do Termo de Fomento, reconhecendo a capacidade técnica operacional da entidade acima identificada para executar o objeto proposto na parceria; () Não, Manifesto Desfavorável ao estabelecimento da parceria, pois a entidade não preenche os requisitos técnicos necessários ; () Para estabelecimento da parceria, fica a entidade NOTIFICADA a apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

É o Parecer Técnico,

Unaí-MG, 12 de março de 2018.

Bruno Fagner Pereira da Cruz
Chefe de Divisão

Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais



PREFEITURA DE UNAÍ
Secretaria Municipal de Agricultura e Serviços Rurais

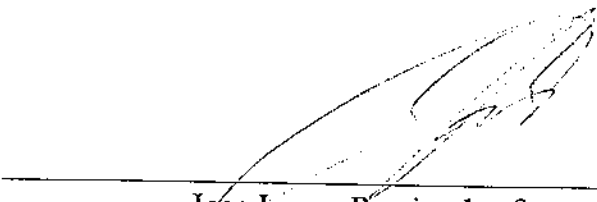


Processo: 1253/2018

Solicitante: Associação Comunitária Vazante

Acolho Parecer Técnico e encaminhamento para análise e emissão de Parecer Jurídico.

Unaí/MG 26 de março de 2018.



José Iomar Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura
e Serviços Rurais

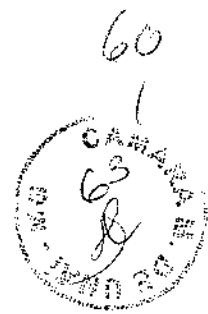


MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

Processo nº 01253/2018

Solicitante: Associação Comunitária Vazante



AO SENHOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Trata-se de proposta da Associação Comunitária Vazante, para celebração de parceria envolvendo recursos decorrentes de **emenda parlamentar nº 76** à lei orçamentária anual, a fim de que esta entidade possa adquirir materiais permanentes e equipamentos.

A existência do crédito orçamentário específico foi confirmada pela Controladoria Interna e de Transparência Pública do Município (f.51) que, na ocasião, atestou a regularidade da proponente na prestação de contas da parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública.

A Comissão de Seleção, por exercício de suas atribuições, constatou o **não preenchimento** de requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

Não obstante o parecer técnico favorável, a proponente, regularmente notificada, não se desincumbiu do ônus de sanar os vícios apontados.

O art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 estabelece que *“a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais”*.

Por sua vez, a Lei Municipal nº 3.095/2017, que estabelece as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual do exercício de 2018, prevê que:

Art. 30. Fica permitida a inclusão na LOA e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios, subvenções sociais e contribuições para Organizações da Sociedade Civil – OSC –, desde que autorizada por lei específica que discrimine a tipificação dos serviços e os valores a serem destinados.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, subvenções sociais e contribuições a entidade **deverá** atender às exigências previstas na Lei Municipal nº 3.083, de 8 de maio de 2017, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações.



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

(...)

Art. 35. As transferências de recursos às entidades prevista no artigo 30 desta Lei **deverão** ser precedidas da aprovação do plano de trabalho, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, devendo ser observadas, na elaboração de tais instrumentos, as exigências da Lei Municipal n.º 3.083, de 8 de maio de 2017, e na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º Fica **vedada** a celebração de termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação com entidade em **situação irregular** com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

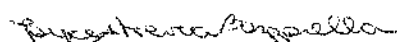
§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo os caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

É certo que as profundas novidades introduzidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) demandam tempo para assimilação e necessária adequação tanto da Administração Pública quanto do terceiro setor. Todavia, sua fiel observância é imprescindível para a legalidade das parcerias e, sobretudo, para a regularidade de eventual transferência de recursos públicos, considerando inclusive a nova redação dada à Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Por todo o exposto, entendemos haver impedimento de ordem técnica à celebração da parceria e consequente transferência de recurso público à proponente, na forma do art. 162, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Unaí.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Unaí-MG, 11 de abril de 2018.


Joyce A. Meira Bazzarella
Procuradora Jurídica



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo número 01253/2018.

Acolhemos o parecer da lavra da Procuradora Jurídica, Dra. Joyce Bazzarella, pelos seus próprios fundamentos.

Unaí-MG, 12 de Abril de 2018.


Gláuber Soares Mendes
Procurador Adjunto do Município de Unaí

Acolho o parecer.
À Amalegis, para que dê ciência à Câmara.

Unaí-MG, 12 de abril de 2018.

Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretário Municipal de Governo